



EMPRESAS & DIREITOS HUMANOS.

Cenário Normativo Global em Transformação



TozziniFreire.
ADVOGADOS

2023

Empresas & Direitos Humanos

Os últimos anos têm comportado um intenso processo de transformação do cenário normativo global com relação à responsabilidade das empresas de respeito aos direitos humanos. Em 2011 foram aprovados os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (“Princípios Orientadores”), marco a partir do qual passou-se a observar um progressivo avanço da pauta entre os Estados, sociedade civil global, empresas e investidores. Em 2017, surgem as primeiras legislações nacionais impondo deveres de devida diligência às empresas.

O atual cenário é marcado por um avanço consistente na chamada agenda “**ESG**”, sigla referente às questões ambientais, sociais e de governança, evidenciando múltiplos processos normativos nacionais e internacionais, de caráter voluntário e vinculante, correndo concomitantemente e de maneira complementar para compor um “smart mix” de diretrizes e regimes normativos de respeito a direitos humanos na atuação corporativa.

De um lado, possuímos uma ampla gama de diretrizes voluntárias para implementação dos Princípios Orientadores, como os Planos Nacionais de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos em desenvolvimento em vários países do mundo, as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais e outros standards e padrões de atuação corporativa.

De outro lado, normativas nacionais, regionais e internacionais têm avançado na imposição de obrigações legais para as empresas. Como exemplo, está em processo de negociação um Tratado Internacional para regular a atividade de corporações com relação a direitos humanos e ganham força na Europa as legislações de devida diligência, que pouco a pouco chegam aos países latino-americanos por meio de projetos de lei.

Este trabalho busca apresentar o cenário em transformação do campo de Empresas & Direitos Humanos. Assim, não serão apresentadas as normativas e regulamentos de temas relacionados à agenda ESG como um todo (como questões ambientais, climáticas, trabalhistas, de disclosure de informações ao mercado financeiro, dentre outras), mas sim o avanço das normas e parâmetros voltados ao chamado dever de devida diligência.



Organização das Nações Unidas (ONU)

1972-1992

Código de Conduta para Empresas Transnacionais

Não aprovado

1999

Pacto Global



2000

Agenda 2015 - Objetivos do Milênio

1997-2003

Normas sobre Responsabilidades das Empresas Transnacionais e Outros Negócios com Relação a Direitos Humanos

Não aprovado

2011

Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;

Resolução 17/4 do Conselho de Direitos Humanos da ONU - Criação do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

2014

Resolução 26/9 do Conselho de Direitos Humanos da ONU – Criação do Grupo de Trabalho Intergovernamental de Composição Aberta sobre Empresas Transnacionais e Outros Negócios com Respeito a Direitos Humanos

2018

4ª Sessão do Grupo de Trabalho Intergovernamental

Versão 0

Instrumento normativo vinculante para regular, no direito internacional dos direitos humanos, as atividades das empresas transnacionais e outros negócios;

Projeto CERALC – Conduta Empresarial Responsável na América Latina e Caribe (iniciativa conjunta entre ACNUDH, OIT, OCDE e União Europeia).

2017

3ª Sessão do Grupo de Trabalho Intergovernamental – Elementos para um Instrumento normativo vinculante para regular, no direito internacional dos direitos humanos, as atividades das empresas transnacionais e outros negócios

2015

Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

2021

7ª Sessão do Grupo de Trabalho Intergovernamental

Versão 3

Instrumento normativo vinculante para regular, no direito internacional dos direitos humanos, as atividades das empresas transnacionais e outros negócios

2022

8ª Sessão do Grupo de Trabalho Intergovernamental – Propostas do Presidente do Grupo de Trabalho para artigos selecionados do Instrumento normativo vinculante

2019

Projeto CERALC – Conduta Empresarial Responsável na América Latina e Caribe (iniciativa conjunta entre ACNUDH, OIT, OCDE e União Europeia);

5ª Sessão do Grupo de Trabalho Intergovernamental

Versão 1

Instrumento normativo vinculante para regular, no direito internacional dos direitos humanos, as atividades das empresas transnacionais e outros negócios.

2020

6ª Sessão do Grupo de Trabalho Intergovernamental

Versão 2

Instrumento normativo vinculante para regular, no direito internacional dos direitos humanos, as atividades das empresas transnacionais e outros negócios



Diretrizes & Normativas

Outros Standards Internacionais



Diretrizes, Normativas e Padrões Brasileiros



Planos Nacionais de Ação sobre Empresas & Direitos Humanos

2013

Reino Unido (2ª Versão - 2016)
Holanda

2014

Finlândia
Dinamarca

2015

Suécia
Noruega
Lituânia
Colômbia (2ª Versão - 2020)

2016

Suíça (2ª Versão - 2020)
Alemanha
Itália (Revisão - 2018)
Estados Unidos

2017

Espanha
Bélgica
França
Irlanda
Polônia
República Tcheca
Chile (2ª Versão - 2022)

2018

Luxemburgo (Atualização - 2020)
Eslovênia (2ª Versão - 2021)
Geórgia
Coreia do Sul

2019

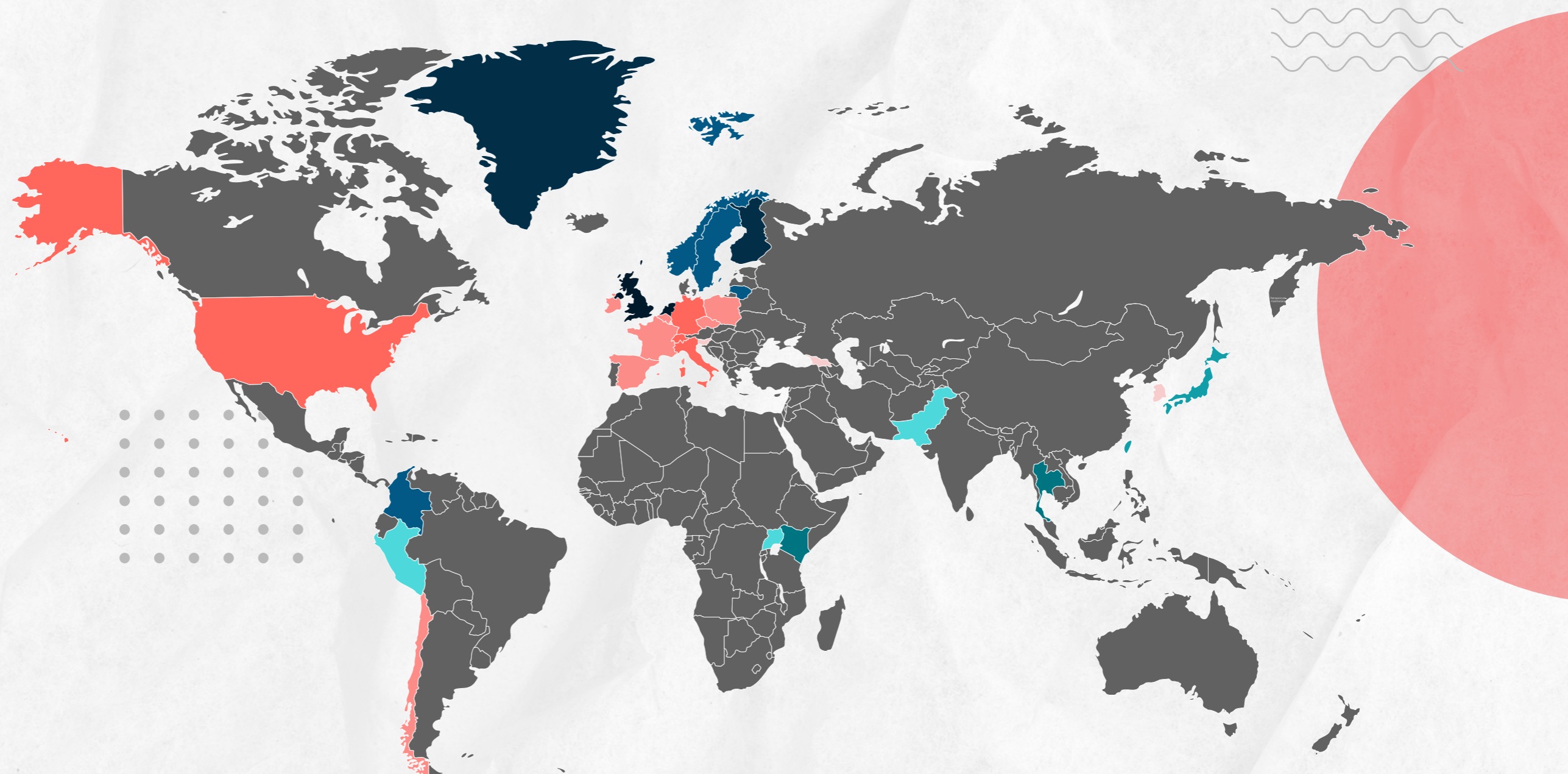
Quênia
Tailândia

2020

Japão
Taiwan

2021

Paquistão
Peru
Uganda



Normativas e Diretrizes sobre

Dever de Devida Diligência

2001

ITÁLIA – Decreto Legislativo 231/2001 – responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pelos crimes cometidos em seu interesse ou para sua vantagem

2010

EUA/CALIFÓRNIA - Lei de Transparência em Cadeias de Suprimentos

2012

EUA – Seção 1502 da Lei Dodd-Frank sobre Minerais Oriundos de Zonas de Conflito

2014

UNIÃO EUROPEIA - Diretiva nº 2014/95/EU sobre Divulgação de Informações Não Financeiras

Em vigor até 2024

2015

REINO UNIDO - Lei de Combate à Escravidão Moderna;

CINGAPURA - Lei de Prevenção ao Tráfico de Pessoas.

2016

EUA - Revisão da Seção 307 da Lei de Tarifas de 1930 - proibição de importação de bens produzidos com trabalho prisional, trabalho escravo e trabalho infantil

2020

UNIÃO EUROPEIA - Regulamento nº 2020/852 – Taxonomia para Atividades Sustentáveis

2019

UNIÃO EUROPEIA - Regulamento nº 2019/2088 sobre divulgação de informações de sustentabilidade no setor de serviços financeiros;

HOLANDA - Lei de Devida Diligência do Trabalho Infantil.

2018

AUSTRÁLIA - Lei nº 153/2018 - Lei de Combate à Escravidão Moderna

2017

FRANÇA – Lei nº 2017-399 sobre Dever de Vigilância Corporativa;

UNIÃO EUROPEIA - Regulamento nº 2017/821 sobre Minerais Oriundos de Zonas de Conflito.

2021

ALEMANHA - Lei de Devida Diligência Corporativa nas Cadeias de Fornecimento (LkSG)

Em vigor a partir de 2023

EUA/CALIFÓRNIA – SB 62/2021 – responsabilização de empresas do setor de vestuário por violações trabalhistas cometidas por seus fornecedores

NORUEGA - LOV-2021-06-18-99 - Lei de Transparência

Em vigor desde 06/2022

SUIÇA - Lei de Devida Diligência sobre Minerais Oriundos de Zonas de Conflito e sobre Trabalho Infantil

Em vigor desde 01/2022

EUA – H.R.6210 - Lei de Prevenção do Trabalho Forçado contra os Uigures

Em vigor desde 06/2022

2022

CANADÁ – Lei S-211 de Combate ao Trabalho Forçado e Infantil na Cadeia de Fornecimento

Aprovada e aguardando anuência real para entrada em vigor

UNIÃO EUROPEIA – COM (2021) 189 - Diretiva sobre Divulgação de Informações sobre a Sustentabilidade pelas Empresas (Revisa a Diretiva nº 2014/95/EU)

Aprovada, em vigor a partir de 2024

JAPÃO – Diretrizes de Respeito aos Direitos Humanos em Cadeias de Fornecimento Sustentáveis

Dever de Devida Diligência

Projetos e Propostas

2018



ÁUSTRIA – Projeto de Lei nº 324/A sobre Responsabilidade Social no Setor de Vestuário com Relação a Trabalho Forçado e Infantil

2020



MÉXICO – Projeto de Lei Geral de Responsabilidade Empresarial e Devida Diligência Corporativa

2021

ÁUSTRIA – Projeto de Lei sobre Cadeias de Fornecimento;

BÉLGICA – Projeto de Lei sobre Dever de Vigilância.

2022

UNIÃO EUROPEIA – COM (2022) 71 - Proposta de Diretiva sobre Devida Diligência Corporativa Sustentável;

UNIÃO EUROPEIA – Proposta do Parlamento Europeu 2022/2611(RSP) sobre novo instrumento de comércio para banir a importação de produtos feitos com trabalho forçado;

BRASIL – PL nº 572/2022 – Projeto de Lei Marco Nacional de Direitos Humanos e Empresas;

ESPANHA – Projeto de Lei de proteção dos direitos humanos, de sustentabilidade e de devida diligência nas atividades empresariais transnacionais;

HOLANDA – Projeto de Lei sobre Conduta Empresarial Internacional Responsável e Sustentável.

Realização
TozziniFreire Advogados

Autores
Clara Pacce Pinto Serva
Luiz Carlos Silva Faria Jr.
Letícia Bezerra Duarte de Queiroz

Projeto Gráfico e Design
Samila Pacheco da Silva

Revisão
Liliana Gageiro Cruz

São Paulo, 2023
Conteúdo atualizado até dezembro de 2022.

Contato:



CLARA SERVA
Sócia e Head da Área de Empresas e Direitos Humanos

cpserva@tozzinifreire.com.br
55 11 97658-5143

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

www.tozzinifreire.com.br